

ACÓRDÃO Nº 4454/2014 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 027.432/2013-0.
- 1.1. Apenso: 003.603/2013-0.
2. Grupo II – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Maria Francion Brandão da Silva Pereira (841.058.103-59); Marlon Moreno da Rocha Caminha de Paula (750.300.473-87); Raimundo Gomes da Silva (050.247.573-00); Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI (41.522.178/0001-80).
4. Entidade: Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Secex/PI.
8. Advogado constituído nos autos: Danielle Maria de Souza Assunção, OAB/PI 7707, e outros.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Secex/PI em cumprimento ao item 9.2 do Acórdão 5838/2013-TCU-2ª Câmara, proferida no TC 003.603/2013-0 que versou sobre representação autuada em razão de expediente encaminhado pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS no Estado do Piauí (Denasus/PI), dando conta de possíveis irregularidades no Programa Saúde da Família (PSF), no período de julho de 2011 a março de 2012, no âmbito do Município de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. excluir o Sr. Amauri de Sousa Brito Filho do rol de responsáveis nos presentes autos;
- 9.2. acolher as razões de justificativas apresentadas pelo Sr. Marlon Moreno da Rocha Caminha de Paula;
- 9.3. acolher parcialmente as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Raimundo Gomes da Silva e pela Sra. Maria Francion Brandão da Silva Pereira;
- 9.4. considerar revel o Município de Baixa Grande do Ribeiro/PI;
- 9.5. julgar regulares com ressalva as contas do Sr. Raimundo Gomes da Silva, da Sra. Maria Francion Brandão da Silva Pereira e do Município de Baixa Grande do Ribeiro/PI, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, dando-lhes quitação;
- 9.6. determinar ao Município de Baixa Grande do Ribeiro/PI que observe as regras de cadastramento de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, de modo a evitar a utilização irregular de recursos vinculados à Estratégia de Saúde da Família - ESF;
- 9.7. arquivar o presente processo, dispensando a Secex/PI de monitorar o cumprimento da determinação contida neste Acórdão.

10. Ata nº 30/2014 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 26/8/2014 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4454-30/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho (Relator).

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradora-Geral